

LEI Nº 254

Autoriza aumento ao funcionalismo.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento ao funcionalismo Municipal de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos vigentes.

Parágrafo Único – Às professora municipais será concedido um aumento de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos atuais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a partir de primeiro de novembro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de marmeleiro, aos três dias do mês de dezembro e 1981.

Herbert Anton Schiffli
Prefeito municipal